

## **Toyota Caetano Portugal, S.A.**

Sede: Av. Vasco da Gama, 1410 - Oliveira do Douro - Vila Nova de Gaia

Capital Social: 35.000.000 €

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia

Pessoa Coletiva nº 500 239 037

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO DIA 27 DE MAIO DE 2024**

A **TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A.** informa que foi hoje realizada a reunião da Assembleia Geral Anual, na qual estiveram presentes ou representados acionistas detentores de ações correspondentes a 97,9901% do capital social, sendo que a referida Assembleia Geral:

**Ponto Um:** Aprovou, por unanimidade dos votos expressos, o Relatório Único de Gestão e as Contas, Individuais e Consolidadas, do exercício de 2023, e respetivos anexos, designadamente o Relatório de Governo Societário, que inclui o Relatório de Remunerações e o Relatório de Sustentabilidade.

**Ponto Dois:** Aprovou, por unanimidade dos votos expressos, a seguinte aplicação dos resultados líquidos apurados no exercício de 2023, no valor de € 17.119.170,02 expresso nas demonstrações financeiras individuais da Toyota Caetano Portugal:

- Para a conta de ajustamentos em ativos financeiros decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial: € 4.340.219,57;
- Para dividendos a atribuir ao capital, € 0,30 por ação, o que, atendendo ao seu número (35.000.000) perfaz: € 10 500 000,00;
- Para a conta de Resultados Transitados: € 2.778.950,45.

**Ponto Três:** Aprovou, por unanimidade dos votos expressos, um voto de confiança e louvor à Administração e Fiscalização da Sociedade.

**Ponto Quatro:** Aprovou, por unanimidade dos votos expressos, a declaração anual sobre o cumprimento da Política de Remunerações quanto às remunerações dos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade, apresentada pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações.

**Ponto Cinco:** Aprovou, por unanimidade dos votos expressos, alteração do ponto IV da Política de Remunerações passando o mesmo a ter a seguinte redação:

#### **“IV. OUTROS BÓNUS E BENEFÍCIOS**

Poderão ser atribuídos aos membros dos órgãos sociais benefícios complementares não pecuniários, nos termos e condições a deliberar pela Comissão de Remunerações.

O Grupo Salvador Caetano atribui, a todos os trabalhadores da Sociedade, um plano complementar de pensão, ao abrigo do Fundo de Pensões do Grupo Salvador Caetano, que pode ser extensível aos membros dos órgãos sociais, com as seguintes regras:

**Plano A - (Benefício Definido):** Abrange todos os colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais) que à data de 01.01.2008 já tinham perfazido, cumulativamente, 50 anos de idade e 15 anos de antiguidade na empresa. Consubstancia-se no direito à atribuição de uma pensão complementar paga pelo referido Fundo de Pensões, de valor equivalente a 20% do último salário pensionável.

**Plano B – (Contribuição Definida):** Abrange todos os colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais) admitidos até 30 de Novembro de 2023. Consubstancia-se no direito à atribuição de uma pensão complementar de reforma paga pelo Fundo de Pensões, calculado da seguinte forma: A empresa todos os anos contribui para o Fundo de Pensões com um montante correspondente a 3% do salário bruto anual de cada colaborador abrangido por este Plano, ficando esse valor afeto ao trabalhador. Na idade legal de reforma, o valor acumulado com direitos adquiridos das contribuições acrescido dos rendimentos entretanto gerados será transformado num valor mensal a ser pago ao Colaborador/Membro do Órgão Social.

**Plano C – (Contribuição Definida):** abrange todos os colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais) admitidos após 1 dezembro 2023. Consubstancia-se no direito à atribuição de uma pensão complementar de reforma paga pelo Fundo de Pensões, calculada da seguinte forma: a Sociedade todos os anos contribui para o Fundo de Pensões com um montante correspondente a 0,5% do salário bruto anual de cada colaborador abrangido por este Plano, ficando esse valor afeto ao trabalhador. Na idade legal de reforma, o valor acumulado com direitos adquiridos das contribuições acrescido dos rendimentos entretanto gerados será transformado num valor mensal a ser pago ao Colaborador/Membro do Órgão Social.

Vila Nova de Gaia, 27 de Maio de 2024

Toyota Caetano Portugal,  
Pela Administração

X

---